



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Contratos

Contrato nº 017/2016 – Protocolo nº 14.245.037-2
12º Termo Aditivo - Protocolo nº 15.253.600-3

12º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2016 proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2016 DPP, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. SR. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, CPF nº 251.308.828-06 e pelo RG nº 22.509.742-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa vencedora do pregão presencial nº 003/2016 DPP, **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.229.363/0001-91, com sede à Rua Marechal Hermes, 1768, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná neste ato representada pelo sócio Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, CPF nº 652.384.279-72 RG nº 10R/1.687.948 SSP-SC doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016, decorrente do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 003/2016 - DPP, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 aplicáveis no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Da retificação do valor de reequilíbrio econômico-financeiro

Considerando o erro material quanto ao valor informado na cláusula terceira do 9º Termo Aditivo do presente contrato (R\$ 6.790,00), as partes livremente celebram o presente termo, a fim de que passe a constar, ao invés de R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais), o valor de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais). Este último valor informado (R\$ 6.970,00) é o único que corresponde fielmente aos documentos encartados no protocolo que tratou do caso.

Cláusula Segunda: Da Ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato originário e do 1ª termo aditivo, permanecendo inalteradas e vigentes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
RUA MATEUS LEME, 1908, CENTRO CÍVICO - CEP- 80530-010.
CURTIBA - PARANÁ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Contratos

Cláusula Terceira: Da Publicação

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 27 de Setembro de 2018.

EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Paraná
CONTRATANTE

LUIZ ALFONSO FREGULIA
Betron Tecnologia em Segurança Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR

RG: 42.213.384-0

Nome: **ADRIANA EMILJANO NOGUEIRA**

RG: **OAB/PR 84.002**

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016

Protocolo: 15.253.600-3

Pregão Eletrônico 003/2016 DPPR

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Considerando o erro material quanto ao valor informado na cláusula terceira do 9º Termo Aditivo, as partes celebram o presente termo, a fim de que passe a constar, ao invés de R\$ 6.790,00, o valor de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais). Este último valor informado (R\$ 6.790,00) é o único que corresponde fielmente aos documentos encartados no protocolo que tratou do caso.

Termo assinado em 27/09/2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

102241/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROT.: 15202/2018 DISPENSA: 97/2018 CONTRATO: 46/2018

CONTRATADO: Totallog – Transportes Ltda. - ME

CNPJ: 18.343.313/0001-08.

OBJETO: O contrato de prestação de serviços de transporte de equipamentos e/ou componentes de informática, material de consumo e/ou permanente, de Curitiba para as comarcas do interior e destas para a Capital, tem seu valor estimativo acrescido em R\$ 54.480,60 ao valor estimativo de R\$ 375.000,00, previsto para o período de 21/06/2018 com término previsto para o dia 20/06/2019.

VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 20/06/2019.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3974.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

101916/2018

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 20518/2018 – PP: 10/2017 CONTRATO: 210/2018

CONTRATADO: Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda. - ME.

CNPJ: 13.168.343/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas nas unidades do contratante em Curitiba/PR, sito à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 1º Andar, Bloco 4.

VALOR: R\$ 4.478,52 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – sub. de despesa: 3390.3026; 4490.5235.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto do Termo de Referência, a contar da data consignada na OS – Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

101804/2018

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 23421/2013 – CONC.: 03/13 – CONTRATO: 148/2013

CONTRATADO: VVS Construções Ltda. (CNPJ: 85.021.582/0001-45).

OBJETO: Prorrogação do contrato de execução da obra de ampliação da sede do MPPR em Londrina/PR, por mais 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir de 19/09/2018, passando a ter o término previsto para 15/06/2019.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

101708/2018

Extrato do 35º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 19225/2018 – P.E.: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016

CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO: Inclusão da área de 1260,90 m² nos serviços de jardinagem referente aos fundos do terreno ocupado pela Divisão de Transporte de Suprimentos e Pessoas, localizada na Rua Alberto Folloni, nº 369, em Curitiba/PR.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – Subelementos Despesa: 3390.3706

VALOR MENSAL: R\$ 605,23 (seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 27/09/2018 a 01/01/2019.

AUTORIZAÇÃO: Carlos Munhoz Gonçalves Venâncio – Promotora de Justiça.

102042/2018

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais permanentes de escritório.
Protocolo nº: 19553/2018 Dotação Orçamentária: 0901.03091434.010
Pregão Eletrônico nº 22/2018 Ata de Registro de Preços nº: 14/2018
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da O.F., assinada pelas partes

O.F. nº: 099/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000923 e 18000924
Fornecedor: MARCOS AURÉLIO COLLAÇO – EPP
CNPJ: 81.431.777/0001-02

Valor: R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

O.F. nº: 100/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000925

Fornecedor: RM MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 18.793.752/0001-12

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

O.F. nº: 101/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000926 e 18000927

Fornecedor: SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.115.693/0001-19

Valor: R\$ 10.048,88 (dez mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

101762/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-MP/PGJ AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias, prestação de serviço de desmontagem e/ou montagem de divisórias existentes e reparo e/ou recomposição de forro, nos municípios de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral, conforme discriminações constantes no Anexo I do Edital. 2- Recebimento dos Envelopes e Abertura: dia 15 de outubro de 2018 às 9h. 3- Local: Sede do Ministério Público, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/Pr. 4 – Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br ou pessoalmente, junto à Equipe de Apoio, no mesmo endereço. Curitiba, 27 de setembro de 2018.

102188/2018

Errata de Extratos de Termo de Contrato

PROT: 1692/2015 – P.E.: 35/2018 – CONTRATOS: 191, 192 e 193/2018.

CONTRATADOS: Antônio Cícero Sampaio da Silva Informática - EPP (CNPJ: 12.370.598/0001-90) e Realcard Soluções em Bihctagem e Identificação Ltda. - EPP (CNPJ: 02.052.309/0001-50).

Na publicação do dia 27/09/2018, págs. 25 e 26, onde se lê "Protocolo: 1692/2018", leia-se "Protocolo: 1692/2015".

102329/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018-MP/PGJ RESULTADO (ERRATA)

Onde se lê "DECLASSIFICADA a proposta da licitante Packgraf Gráfica e Editora Eireli - EPP, no lote único, por infringir o item 7.3.4 do Edital", leia-se "DECLASSIFICADAS as propostas da licitantes Packgraf Gráfica e Editora Eireli - EPP e PERSONAL 7 PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI - ME, no lote único, por infringirem o item 7.3.4 do Edital" Curitiba, 27 de setembro de 2018.

102359/2018

Conselhos

EDITAL

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENAL DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO MARCO ANTONIO RIBEIRO – CRMPR 25581

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 172/14, vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", nos termos da letra "C", do artigo 22, da Lei 3268/57, ao médico MARCO ANTONIO RIBEIRO – CRMPR 25581, por infração aos artigos 65 e 66 do Código de Ética Médica, que reza ser vedado ao médico: Art. 65. Cobrar honorários de paciente assistido em instituição que se destina à prestação de serviços públicos, ou receber remuneração de paciente como complemento de salário ou de honorários. Art. 66. Praticar dupla cobrança por ato médico realizado.

Curitiba, 28 de setembro de 2018.

CONS. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES

Presidente.

93852/2018